



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

RECEBIDO EM 04/09/2019
às _____ horas do(a) _____
[Assinatura]
Secretaria de Administração - TRT 19ª Região

CONVÊNIO TRT19/SJA N. 03/2019 (PROAD N. 3.037/2019)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A SICREDI ALAGOAS PARA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597, SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e a **SICREDI ALAGOAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO**, com sede na Av. João Davino, 727, Mangabeiras, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 41.180.092/0001-16, adiante denominada **SICREDI**, aqui representada por seu Diretor Executivo, Sr. RICARDO GONÇALVES TAVARES, brasileiro, vivendo em união estável, médico, inscrito no CPF sob n. 404.143.534-04 e portador do RG n. 337.282 SSP/AL, e por seu Diretor de Operações, Sr. MAURÍLIO DA SILVA FERRAZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 061.252.984-34 e portador do RG n. 191.631 - SSP/AL, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com o ATO TRT 19ª GP N. 132/2008, aplicando-se, subsidiariamente, as Leis n. 8.666/93, 8.112/90 e 8.078/90, além da legislação em vigor aplicável à espécie, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas e do que consta do PROAD N. 3.037/2019, que os convenientes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considera-se, para fins deste Convênio:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: o TRIBUNAL, órgão que procederá descontos relativos às consignações compulsória e facultativa nas fichas financeiras dos magistrados e servidores, ativo e aposentados, ou dos beneficiários de pensão, em favor de consignatário;

III - consignado: magistrado e o servidor, ativo ou aposentado, e o beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo TRIBUNAL, e



Documento 51 do PROAD 3037/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.KXJH.ZJLY:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma do Ato TRT 19ª GP n. 132/2008;

VI - suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de novas consignações e alterações das já efetuadas;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o TRIBUNAL, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrado, ficando vedada qualquer operação de consignação pelo período de 60 (sessenta) meses; e

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com o TRIBUNAL para operações de consignação.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente ajuste a operacionalização de consignações em folha de pagamento de prestações referentes a empréstimos contratados por magistrados e servidores, ativos e inativos, e por pensionistas do TRIBUNAL com a SICREDI.

Parágrafo Primeiro – A concessão de empréstimos por parte da SICREDI respeitará as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.

Parágrafo Segundo – O TRIBUNAL não participará, a qualquer título, dos contratos firmados entre os seus servidores ou magistrados e a SICREDI, nem assumirá qualquer responsabilidade deles decorrentes, mesmo que reste inobservada qualquer cláusula do presente Convênio.

Flávio Lívio de Melo Marroquim
Coordenador Jurídico
Sicredi



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a execução do objeto do presente Convênio será observado o seguinte fluxo operacional básico:

I - o TRIBUNAL, obedecidos os atos normativos vigentes, disponibilizará aos servidores a possibilidade de consignar em folha de pagamento, empréstimos aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, junto à SICREDI;

II - para concretização do objeto, será disponibilizado à instituição financeira acesso a Sistema de Consignação Eletrônica, por meio do qual serão realizadas as consignações em folha de pagamento, liquidação e renovação de contratos e impressão de relatórios necessários à conciliação bancária, mediante cadastramento prévio de um gestor, representante da instituição financeira, que será responsável pela utilização do sistema;

III - a consignação de valores em folha de pagamento será precedida de autorização do desconto pelo servidor/ magistrado/ pensionista, realizado por meio de senha eletrônica, previamente fornecida por meio do sistema de consignação eletrônica;

IV - uma vez efetuado o desconto em folha, os valores respectivos serão repassados pelo TRIBUNAL à Instituição Financeira, após o pagamento da folha, por meio de ordem bancária, em conta previamente informada pela SICREDI;

V - o TRIBUNAL, por sua vez, na qualidade de gestor, efetuará o controle, em folha de pagamento, das parcelas consignadas, observando a margem consignável disponível, e efetuando quando necessário, e em atenção à legislação vigente, eventuais suspensões de empréstimo consignado, sempre comunicando nesta hipótese a Instituição Financeira.

DAS OBRIGAÇÕES DA SICREDI

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a SICREDI durante a vigência do presente ajuste a:

I - providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do servidor, conforme as condições estabelecidas neste Convênio e na legislação aplicável à espécie, mormente o ATO TRT 19ª GP n. 132/2008;

II - respeitar a margem consignável de cada servidor, constante no sistema consignação eletrônica, quando da realização de qualquer contrato, sob pena de rejeição da consignação;

III - comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer alteração no endereço e/ou telefone do consignatário, para assegurar a continuidade da troca de informações

Flávio Lívio de Melo Marroquim
Coordenador Jurídico
Sicredi



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

entre os convenientes e propiciar a rápida solução de eventuais questões geradas durante a execução do presente Convênio;

IV - comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do consignatário onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês, sob pena de não realização dos respectivos descontos em folha de pagamento e/ou estorno dos já efetuados;

V - disponibilizar ao TRIBUNAL e aos servidores e magistrados todas as informações necessárias, antes, durante e depois da execução dos contratos, nos termos estabelecidos no art. 12 do Ato TRT 19ª GP n. 132/2008, velando pela probidade e boa-fé e observando a legislação de proteção ao consumidor.

Parágrafo Único – Desde já, declara a SICREDI ter conhecimento do conteúdo do Ato TRT 19ª GP n. 132/2008, anuindo como todos os seus termos.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

CLÁUSULA QUINTA – Compete ao TRIBUNAL, durante a vigência, do presente ajuste:

I - possibilitar ao servidor acesso ao valor de sua margem consignável, por meio de sistema eletrônico de consignação em pagamento;

II - disponibilizar o acesso da SICREDI ao sistema de consignação eletrônica, efetuando seu cadastro inicial e possibilitando à Instituição Financeira a inclusão, exclusão e atualização de contratos de empréstimo e capital social, mediante autorização do servidor, por meio de senha e observadas as disposições contidas no ATO 132/2008 TRT 19;

III - informar à SICREDI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por escrito, meio magnético ou eletrônico, os casos de interrupção da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite os descontos;

IV - reter e repassar à SICREDI, por ocasião da exclusão do servidor da folha de pagamento, o saldo devedor do contrato, observado o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do consignado para as consignações facultativas de que trata o ATO TRT 19ª GP n. 132/2008;

V - comunicar à SICREDI a ocorrência de redução da margem consignável do servidor, que impossibilite a consignação mensal estipulada.

Parágrafo Único - O TRIBUNAL não se responsabiliza pela veracidade dos dados e informações prestadas pelo próprio servidor à SICREDI.

Flávio Lívio de Melo Marroquim
Coordenador Jurídico
Sicredi



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

DO RECADASTRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A SICREDI se submeterá a recadastramento, a cada 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro - São requisitos exigidos para fins de recadastramento:

- I - estar regularmente constituído (CNPJ);
- II - possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;
- III - possuir regularidade fiscal comprovada;
- IV - possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; e
- V - atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie;

Parágrafo Segundo - O prazo para entrega dos documentos para recadastramento será de 30 (trinta) dias contados do termo final do período a que se refere esta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Não ocorrendo o recadastramento no prazo estabelecido nesta Cláusula, o consignatário será desativado pelo período de 2 (dois) meses, após o qual será descredenciado.

Parágrafo Quarto - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o consignatário será previamente notificado da desativação permanente da rubrica.

Parágrafo Quinto - Aplicam-se ao recadastramento as disposições relativas ao cadastramento constantes do Ato TRT 19ª GP n. 132/2008.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - A consignação em folha de pagamento assumido pelo servidor junto à SICREDI, que acarretem dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, é de responsabilidade exclusiva daquele, não implica co-responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL.

DA VIGÊNCIA

Flávio Lívio de Melo Marroquim
Coordenador Jurídico
Sicredi



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

CLÁUSULA OITAVA – O presente convênio terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo.

DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO

CLÁUSULA NONA – As consignações em folha objeto do presente Convênio poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à SICREDI, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e

II - excluídas por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à SICREDI, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

Parágrafo Único - As consignações objeto do presente Convênio somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de 6 (seis) meses ininterruptos.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faculta-se a qualquer dos convenientes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de denúncia desta avença, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimo e financiamento firmados entre os servidores ou magistrados e os consignatários.

Flávio Lívio de Melo Marroquim
Coordenador Jurídico
Sicredi



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá à SICREDI providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo ali mencionado, remetendo cópia da publicação ao Tribunal em igual prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os convenientes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, nem utilizá-lo em divulgação ou publicidade, sem o prévio e expresso consentimento por escrito do outro conveniente.

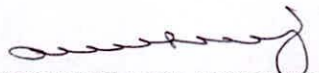
Parágrafo Único - A inobservância do disposto nesta Cláusula acarretará a imediata denúncia do presente Convênio, além de responder, o conveniente infrator, por eventuais perdas e danos, morais, materiais ou à imagem.

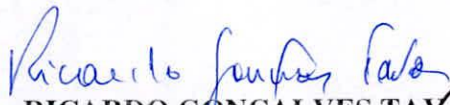
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió, para dirimir qualquer pendência oriunda deste convênio.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 19 de agosto de 2019.


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT da 19ª Região


RICARDO GONÇALVES TAVARES
Diretor Executivo da SICREDI


Flávio Lívio de Melo Marroquim
Coordenador Jurídico
Sicredi


MAURÍLIO DA SILVA FERRAZ
Diretor de Operações da SICREDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios para o estúdio de TV deste Regional, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 10:00 h (horário de Brasília/DF) do dia 18/09/2019. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico ni@trt13.jus.br (Protocolo TRT n.º 9.097/2019).

João Pessoa/PB, 4 de setembro de 2019.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 6558/2019. Objeto: contratação de empresa para ministrar "CURSO RETENÇÕES E EFD REINF aos servidores Anathielle Silverio de Lima Oliveira, Éder Pires Pantoja, Eliseu Godoy Bueno, Kleiton Luiz Frazão Costa, Austenez Sales de Barros, Marissilva Salvagni de Lima, Raimundo Tamar Souza da Rocha, Edson Galhardo, Samurá de Figueiredo Silva, Waldemir Nogueira de Lima e Wallace Rodrigues Vidal, nos dias 19 e 20/09/2019, nesta Capital. Empresa: Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. Valor: R\$ 19.800,00. Amparo legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário. Reconhecimento: Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Diretor da Escola Judicial do TRT - 14ª Região.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Leilão Público nº 001/2019. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24203/2017. O TRT-14ª Região torna público, que resultou REVOGADO o Leilão Público nº 001/2019, com supedâneo no caput, parte final do art.49 da Lei 8666/93. Objeto: venda ao público de veículos automotores classificados como antieconômicos.

Porto Velho/RO, 4 de setembro de 2019.
Des.Osmar J. Barneze
Presidente do TRT 14ª Região

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

PROCESSO ADM. PROAD Nº2083/2019- REGISTRO DE PREÇOS-Visando a aquisição de licenças de Windows Server, licenças CAL por usuário e Licenciamento de Terminal Service por usuário, para atender às necessidades deste Regional, e Órgãos Coparticipantes. Abertura das propostas: 17 de setembro de 2019 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/consulta/Licitacoes/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho/RO, 3 de setembro de 2019
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO ADM. PROAD Nº8229/2019- Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Escola Judicial - EJUJ do TRT da 14ª Região. Abertura das propostas: 19 de setembro de 2019 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/consulta/Licitacoes/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho/RO, 4 de setembro de 2019
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0058/2019-B. Contrato: 42/2019. Espécie: I. A. Partes: TRT e Centurion Segurança e Vigilância Ltda. CNPJ: 67.668.194/0001-79. Objeto: Supressão de dois postos de vigilância de 360 h/mês, sendo um diurno e um noturno, em São José dos Campos; e acréscimo de dois postos de vigilância de 360 h/mês, sendo um diurno e um noturno, com função Monitor de Segurança Eletrônica, em São José dos Campos. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, Parágrafo primeiro. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Anderson Moreira da Silva. Data: 26/08/2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 232/2019 - Recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras deste TRT (RP). ENVIO DAS PROPOSTAS até às 13h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 18/09/19, no site www.licitacoes-e.com.br.

Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 2º, Campinas/SP.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 61/2018

Processo: 1778/2018.Espécie:Termo de Rescisão Unilateral do CT nº 61/2018, firmado entre este TRT 16ª Região e a empresa POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 01822637/001-26. Objeto: rescisão unilateral, a contar da data de assinatura do presente termo ocorrida em 02 de setembro de 2019, do contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos executivos e complementares para reformas e modernização no edifício sede do TRT 16ª Região. Fundamento Legal: Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 61/2018, combinado com o art. 58, 77, 78, incisos II e III, c/c art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 02/09/2019. Assina: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/ contratante).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO 3199/2018. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2018. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 16ª nº 25/2018 pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo o período de 05 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020. Data da Assinatura: 03/09/2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra.Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/Contratante) e a Sra. Rosicleide de Fátima Neves do Espírito Santo Damasceno (p/Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 80018

Nº Processo: 4182/2019. Objeto: Aquisição de baterias tipo automotivas seladas de 12V/70AH, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/09/2019 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIASgnet - 04/09/2019) 80018-00001-2019NE000022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2019 (PA nº 9736/2019), onde resolve registrar os preços para eventual contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de locação de painel de LED para eventos deste Regional. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado para a empresa: PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ: 13.542.814/0001-08): 1 - R\$ 247,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio SJA/TRT 19ª nº 03/2019; PROAD: 3.037/2019; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e SICREDI ALAGOAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO, CNPJ: 41.180.092/0001-16; Objeto: Consignação em folha de pagamento de prestações relativas a operações de empréstimos; Base Legal: ATC TRT 19ª GP N. 132/2008, aplicando-se, subsidiariamente, as Leis n. 8.666/93, 8.112/90 e 8.078/90, além da legislação em vigor aplicável à espécie; Vigência: 12 meses, com efeitos a contar de 19/08/2019; Assinatura: 19/08/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, e o Sr. Ricardo Gonçalves Tavares e Maurílio da Silva Ferraz, pela Cooperativa de Crédito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 47.410/2014; Espécie: 5ª Termo Aditivo ao Contrato TRT 19ª SJA 021/2017; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: FRIMAX ENGENHARIA LTDA - EPP; CNPJ: 08.378.502/0001-62; Objeto do Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por 12 meses, com termo inicial em 1º/09/2019; Base Legal: Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.2549.0027.PTRes n. 107722 e Natureza da Despesa 339039, Nota de Empenho n. 2019NE000598, de 23.8.2019 (Reforço 2019NE000598); Assinatura: 30/08/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, e o Sr. Lutemberg Cavalcante Pinheiro, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 05/09/19; Abertura das propostas - às 9h do dia 18/09/2019; Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 18/09/2019. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 4 de setembro de 2019.
EDUARDO LIMA DA SILVA
Pregoeiro



